



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2023

DISPENSA N°. 091/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O Processo em epígrafe contém 50 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 15 de maio de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, para a prestação de serviços de envio das declarações e regularização cadastral das escolas municipais inseridas no PDDE, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Cotação enviada em anexo.

Atenciosamente,

---

Ana Maria Pereira Castelo  
Secretária Municipal de Educação



# Accountability

Assessoria e consultoria Contábil  
CONTABILIDADE TRANSPARENTE

## PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

OBJETO	UNITARIO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
Prestação de serviços de envio de declarações e regularização cadastral das Escolas municipais que fazem parte do PDDE junto a Rceita Federal do Brasil	UNIDADE	19	R\$ 900,00	R\$ 17.100,00

Total: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)

Validade da proposta: 60 dias

Utinga, 28 de abril de 2023.

ACCOUNTABILITY  
Ass. Contábil  
31.593.253/0001-40  
Samuel S. Silva

Contador Samuel Sousa  
CRC - BA 044319  
C.P.F 058.265.845-48

75 98877 4680

Tel: 75 98340 3113

C.P.N.J 31.593.253/0001-40

Rua Henrique Haine N°29, Baixada  
UTINGA-BAHIA - Ao lado de Divan da (Ciclo Peças)

Samuel Sousa

CRC-BA 0441319

ac\_contabil@yahoo.com



## CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PUBLISOL SOLUÇÕES PUBLICAS endereça a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira proposta de serviços conforme descrito abaixo:

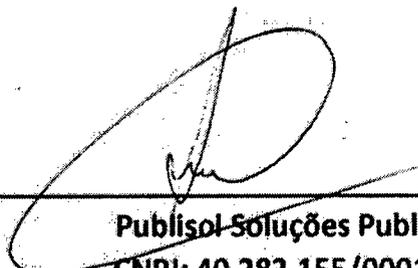
OBJETO	UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
Envio de declarações e regularização cadastral das Escolas municipais que fazem parte do PDDE junto a Receita Federal do Brasil	UNIDADE	19	R\$ 920,00	R\$ 17.480,00

**Total R\$ 17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)**

**DO PRAZO:**

O prazo de validade de nossa proposta de preço é de 60 (sessenta) dias contados da presente data.

**Conceição da Feira/BA, 25 abril 2023**



---

**Publisol Soluções Publicas**  
**CNPJ: 40.282.155/0001-82**

Santo Antonio de Jesus/Ba, 20 de abril de 2023

À

**Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA**

**Srº João Pedro Labriola Cardozo**

**Srº Prefeito,**

Apresentamos abaixo proposta de execução de serviços de envio de declarações e regularização cadastral das Escolas municipais que fazem parte do PDDE junto a Receita Federal do Brasil, conforme descrição abaixo:

**VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor dos serviços já estão inclusos todos os custos, impostos e contribuições previdências, resumindo-se ao valor abaixo:

Unitário por Escola – R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

19 escolas – R\$ 18.050,00 (Dezoito mil e cinquenta reais)

Colocamo-nos a disposição de V.Ex. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente



**INSCRIÇÃO Nº 187.381/0001-98**  
**SOLUPUBLIC CONTABILIDADE LTDA**  
Rua Vereador Albertino Lyra, nº 67  
Centro-CEP. 44.671-089  
Santo Antonio de Jesus - BA



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## *Termo de Referência*

**OBJETO:** Prestação de serviços de envio das declarações e regularização cadastral das escolas municipais inseridas no PDDE, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Municipal.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

**PRAZO:** Até 31 de dezembro do corrente ano.

**JUSTIFICATIVA** A contratação em tela faz-se necessária para que a Secretaria de Educação municipal realize o envio de declarações e regularização cadastral das escolas municipais que fazem parte do PDDE junto à Receita Federal .

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

NÃO SE APLICA.

### **Preços**

ESPECIFICADO NA CONTAÇÃO ANEXADA A ESTE PROCESSO.

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço é até 31 de dezembro do corrente ano, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada a prestação do serviço e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira - BA, 15 de maio de 2023.

  
**Naisa Cerqueira Pinheiro**  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2023**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de serviço, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXX**, portador(a) do CPF **XXXX** e RG **XXXX** denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº 091/2023 e **Processo Administrativo nº 188/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ENVIO DE DECLARAÇÕES E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DO PDDE JUNTO À RECEITA FEDERAL, CORFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 091/2023 e Processo Administrativo nº 188/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, a contar da seguinte programação:

**ÓRGÃO:** 20700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Projeto Atividade-** 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

**Elemento De Despesa** – 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXXX (XXXX reais)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA:**

O presente termo de contrato tem a sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os bens ou serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da locação não realizada;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte da locação não realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XX de XXX de 2023.

---

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

Prefeito

**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXX**

**XXXX**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para a **prestação de serviços de envio das declarações e regularização cadastral das escolas municipais inseridas no PDDE, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Municipal.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

**ÓRGÃO:** 20700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Projeto Atividade-** 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

**Elemento De Despesa –** 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500

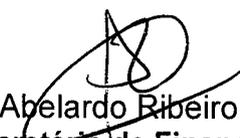
**Valor:** 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de prestação de serviços de envio das declarações e regularização cadastral das escolas municipais inseridas no PDDE, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Municipal.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 15 de maio de 2023.

  
Abelardo Ribeiro dos Santos Neto  
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade contratação de empresa para a **prestação de serviços de envio das declarações e regularização cadastral das escolas municipais inseridas no PDDE**, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer municipal.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 15 de maio de 2023.

  
João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

13

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091 / 2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ENVIO DE DECLARAÇÕES E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DO PDDE JUNTO À RECEITA FEDERAL, CORFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

CPF Nº: 31.593.253/0001-40

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE HAINE, Nº 029, BAIRRO BAIXADA, UTINGA-BA.

VALOR R\$: 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 20700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento De Despesa – 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 16 / 05 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 16 / 05 / 2023.

  
\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.593.253/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/09/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACCOUNTABILITY CONTABILIDADE</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**69.20-6-01 - Atividades de contabilidade**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**  
**63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**  
**69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária**  
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**  
**82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais**  
**96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R HENRIQUE HAINE</b>	NÚMERO <b>029</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>46.810-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIXADA</b>	MUNICÍPIO <b>UTINGA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSULTORIACONTABIL.ACC@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(75) 8340-3113</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2021 às 09:45:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.593.253/0001-40  
**Razão Social:** ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA C  
**Endereço:** RUA HENRIQUE HAINE 029 / BAIXADA / UTINGA / BA / 46810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2023 a 23/05/2023

**Certificação Número:** 2023042401492465890818

Informação obtida em 25/04/2023 13:41:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**  
**CNPJ: 31.593.253/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:45:29 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **E1DE.D694.124D.43A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.593.253/0001-40

Certidão nº: 17192703/2023

Expedição: 25/04/2023, às 13:41:27

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.593.253/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232403506

RAZÃO SOCIAL	
ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
152.109.985	31.593.253/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA**

**CNPJ: 13811807000156**

**RUA ROBERVAL PEREIRA DA COSTA, 08, CENTRO, 46810000**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

EMISSÃO: 25/04/2023

## **CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA**

**Nº: 587/2023**

**Nome/Razão Social:** ACCOUNTABILITY ASS. E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

**CPF/CNPJ:** 31.593.253/0001-40

**CGA:** 32001083

**Endereço:** RUA HENRIQUE HAINE Nº 29 BAIRRO: BAIXADA CEP: 46810000 COMPLEMENTO: CASA/ESCRITÓRIO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** em nome da EMPRESA acima citada para este município.

Certidão válida até 24/06/2023.



**Código de verificação: 4816.587.20230425.S253.325764**

# ALVARÁ 2023

## DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMISSÃO 02/02/2023	INÍCIO DA VALIDADE 02/02/2023	FINAL DA VALIDADE 31/12/2023
NOME EMPRESARIAL <b>ACCOUNTABILITY ASS. E CONSULTORIA CONTABIL LTDA</b>		
NOME FANTASIA <b>ACCOUNTABILITY CONTABILIDADE</b>		
CPF/CNPJ <b>31.593.253/0001-40</b>	INSCRIÇÃO/CGA <b>32001083</b>	
ENDEREÇO <b>RUA HENRIQUE HAINE Nº 29 BAIRRO: BAIXADA CEP: 46810000 COMPLEMENTO: CASA/ESCRITÓRIO</b>		
ATIVIDADE <b>14.00.01 - 14.00.01 - ESTABELC. DE INTERMEDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO</b>		
<p> <b>Setor de Tributos e Fiscalização</b> <b>LUCAS FARIAS S. de SOUZA</b> <b>Coord. do Dep. de Execução</b> <b>Fiscal e Tributária da SEFIN</b> <b>Ofício nº 249/2022</b></p> <p><b>PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE</b></p> <p><b>10/02/2023</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>Utinga - BA</b></p>		



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T56RVsYxS0uiUwEchave2-BT-06aCcpMpeIH2nMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05826584548-SAMUEL DE SOUSA SILVA

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**

**Samuel de Sousa Silva**, brasileiro, maior, capaz, casado regime parcial de bens, nascido em 18/03/1993, Contador CRC-BA 044319/O-0, identidade 15652845-26 SSP-BA, CPF nº 058.265.845-48, residente e domiciliado na Rua Henrique Haine nº 029 - complemento casa, bairro Baixada, Cidade de Utinga - CEP 46810-000 - Bahia. Empresário com sede na Rua Henrique Haine nº 029 - complemento casa, bairro Baixada, Cidade de Utinga - CEP 46810-000 - Bahia inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE 29806800938 e C.N.P.J sob nº 31.593.253/0001-40, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que se retira e admite os sócios **SAMUEL DE SOUSA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, casado regime parcial de bens, nascido em 18/03/1993, Contador CRC-BA 044319/O-0, identidade 15652845-26 SSP-BA, CPF nº 058.265.845-48, residente e domiciliado na Rua Henrique Haine nº 029 - complemento casa, bairro Baixada, Cidade de Utinga - CEP 46810-000 - Bahia e **SOELMA DE JESUS NUNES**, brasileira, maior, capaz, depiladora, casada regime parcial de bens, nascida em 02/11/1986 identidade nº 14.610.010-72 SSP-BA inscrita no C.P.F 039.165.565-50 residente e domiciliada na Rua Henrique Haine nº 029 - complemento casa, bairro Baixada, Cidade de Utinga - CEP 46810-000 - Bahia, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira** - A sociedade girará sob o nome empresarial **ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**.

**Cláusula Segunda** - A sociedade tem sede na Henrique Haine nº 029 - complemento casa, bairro Baixada, Cidade de Utinga - CEP 46810-000 - Bahia. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

**Cláusula Terceira** - O objeto da sociedade é **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, BALANÇO ANUAL DE EMPRESAS, ELABORAÇÃO DE CONTABILIDADE E SERVIÇOS DE CONTABILISTA, SERVIÇOS DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PREPARO POR CONTADORES, ESCRITURAÇÃO FISCAL, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTABIL, SERVIÇOS DE GUARDA LIVROS, SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO OU BAIXA DE EMPRESA, SERVIÇOS DE REGISTRO CONTABIL DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS, SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO CONTABIL REPRESENTAÇÃO DE CLIENTES ANTE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO. ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, ATIVIDADE DE DEPILAÇÃO, ATIVIDADES DE ESTÉTICA E SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA.**

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204966188 em 29/06/2021

Protocolo 218772963 de 02/06/2021

Nome da empresa ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA NIRE 29204966188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 312849292031916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**Cláusula Quarta** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000, (cem mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
SAMUEL DE SOUSA SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	50 %
SOELMA DE JESUS NUNES	50.000	R\$ 50.000,00	50 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade será exercida pelos sócios SAMUEL DE SOUSA SILVA E SOELMA DE JESUS NUNES, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Nova** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima** – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**Cláusula Décima Primeira** – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204966188 em 29/06/2021

Protocolo 218772963 de 02/06/2021

Nome da empresa ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA NIRE 29204966188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 312849292031916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





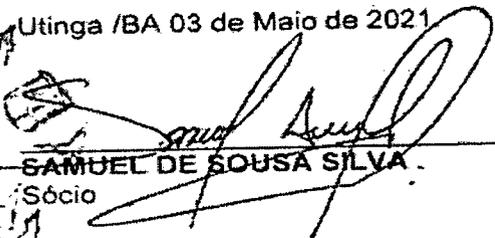
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_I3qHyL-T56RvSyxS0uiUw&chave2=BT-06aCcpMpeIH2nhncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05826584548-SAMUEL DE SOUSA SILVA

**Cláusula Décima Segunda** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

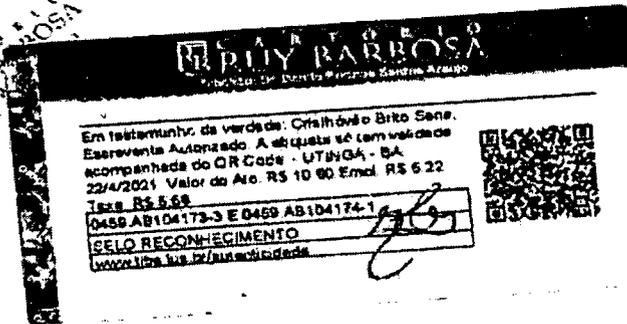
**Cláusula Décima Terceira** – As partes elegem o foro de Utinga-BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Utinga /BA 03 de Maio de 2021

  
SAMUEL DE SOUSA SILVA  
Sócio

  
SOELMA DE JESUS NUNES  
Sócia



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204966188 em 29/06/2021

Protocolo 218772963 de 02/06/2021

Nome da empresa ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA NIRE 29204966188

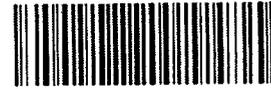
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 312849292031916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
PROTOCOLO	218772963 - 02/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 29204966188  
CNPJ 31.593.253/0001-40  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204966188 DE 29/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 29/06/2021

ESTADO DA BAHIA

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05826584548 - SAMUEL DE SOUSA SILVA

BRASIL

*Tiana Regila M.G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204966188 em 29/06/2021

Protocolo 218772963 de 02/06/2021

Nome da empresa ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA NIRE 29204966188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 312849292031916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu SAMUEL DE SOUSA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1993, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CRC 044319, CPF nº 058.265.845-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15652845-26, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA HENRIQUE HAINE, 29, BAIXADA, UTINGA, BA, CEP 46.810-000. DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### Documentos apresentados:

1. ALTERAÇÃO ACCOUTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA LTDA. 03(TRES) PAGINAS.
2. DBE 01 (UMA) PAGINA
3. VIABILIDADE 04 (QUATRO) PAGINAS
4. CNH SAMUEL DE SOUSA SILVA 01 (UMA) PAGINA
5. RG SOELMA DE JESUS NUNES 01 (UMA) PAGINA

Data: 01/06/2021

Assinatura

SAMUEL DE SOUSA SILVA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qWYl-T56RVsYxS0uIw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mNcfrRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05826584548-SAMUEL DE SOUSA SILVA

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204966188 em 29/06/2021

Protocolo 218772963 de 02/06/2021

Nome da empresa ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA NIRE 29204966188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 312849292031916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



FILIAÇÃO

GILSON DE SOUSA SILVA

EZILENE ALVES DE SOUSA SILVA

DIPLOMAÇÃO

14/12/2019

CPF

058.265.845-48

DOCUMENTO DE

IDENTIFICAÇÃO

1565284526 SSP-

BA

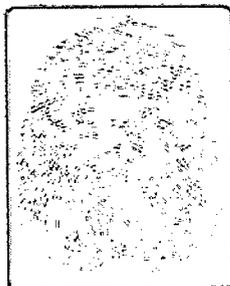
TÍTULO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



DATA DE REGISTRO

13/04/2021

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: 81810E

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204966188 em 29/06/2021

Protocolo 218772963 de 02/06/2021

Nome da empresa ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA NIRE 29204966188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 312849292031916

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qHyL-T56RVsYXS0uiUw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2MnctRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05826584548-SAMUEL DE SOUSA SILVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA BAHIA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=\_13qMyL-T56RVyxS0uiUw&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05826584548-SAMUEL DE SOUSA SILVA

CATEGORIA  
CONTADOR

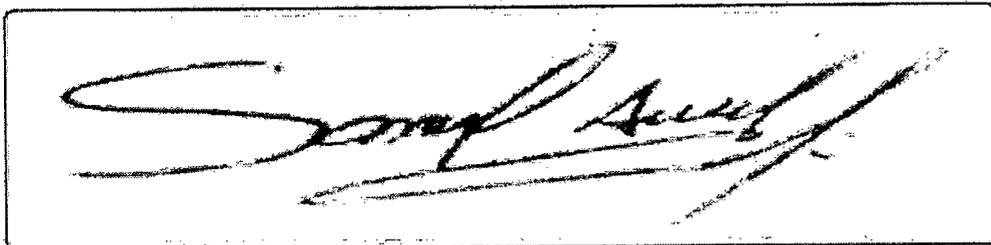
Nº DO REGISTRO  
BA-044319/0-0

NOME  
SAMUEL DE SOUSA SILVA

NASCIMENTO  
18/03/1993

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

NATURALIDADE  
SANTA MARIA DA VITORIA-BA



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Frente

Verso

QR Code

Opções



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 29204966188 em 29/06/2021  
Protocolo 218772963 de 02/06/2021

Nome da empresa ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA NIRE 29204966188

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>  
Chancela 312849292031916

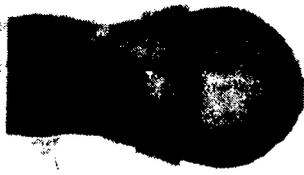
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

NÃO PLASTIFICAR



*Samuel de Sousa Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.652.845-26 27-02-2014

SAMUEL DE SOUSA SILVA

GILSON DE SOUSA SILVA

EZILENE ALVES DE SOUSA SILVA

STA. MARIA DA VITÓRIA BA 18-03-1993

C.NAS. CM STA. MARIA DA VITÓRIA BA DS  
SEDE LV 24A FL 129 RT 026592  
058.265.845-48

*Facilda U. de Oliveira Faria*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO

CARTILHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1668266519

PROIBIDO PLASTIFICAR

1668266519

NOME: SAMUEL DE SOUSA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1565284526 SSP BA

CPF: 058.265.845-48 DATA NASCIMENTO: 18/03/1993

FILIAÇÃO: GILSON DE SOUSA SILVA

EZILENE ALVES DE SOUSA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06983311049 VALIDADE: 10/08/2022 1ª HABILITAÇÃO: 02/01/2018

OBSERVAÇÕES:

*Samuel Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITABERABA, BA DATA EMISSÃO: 11/01/2019

*Luís Carlos Barros Pereira*

11444809432  
BA710076232

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
NÃO PLASTIFICAR



*Soelma de Jesus Nunes*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA OFICIAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.610.010-72

DATA DE EMISSÃO

30-08-2018

SOELMA DE JESUS NUNES

JOÃO PEREIRA NUNES

MARIA PEREIRA DE JESUS

NATURAL DE  
UTINGA BA

DATA DE NASCIMENTO  
02-11-1986

RESIDÊNCIA  
C.NAS. CM UTINGA BA DS  
SEDE LV 027 FL 277 RT 006601  
039.165.565-50

*Francisco de Moura de A. A. Reis*

ASSINATURA DO(A) DETENTOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TIPOGRAFIA OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA BAHIA

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**BA-044319/O-0**

Nome  
**SAMUEL DE SOUSA SILVA**

Nascimento  
**18/03/1993**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**SANTA MARIA DA  
VITORIA-BA**



Assinatura do Profissional

Filiação  
**GILSON DE SOUSA SILVA  
EZILENE ALVES DE SOUSA SILVA**

CPF  
**058.265.845-48**

Documento de  
Identificação  
**1565284526 SSP-BA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**13/04/2021**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **81810E**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DA BAHIA



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05826584548/codigo/81810E>

Parecer n°. \_\_\_\_/2023  
Processo Administrativo n. 188/2023  
Dispensa de Licitação n. 091/2023

Ementa: Dispensa. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de envio das declarações e regularização cadastral das escolas municipais inseridas no PDDE, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de envio das declarações e regularização cadastral das escolas municipais inseridas no PDDE, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



Praça Marechal Deodoro, 26, Centro  
Conceição da Feira  
pmcdf.procuradoria@gmail.com



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, compete ressaltar que, presume que foi contemplado toda a necessidade pro exercício, para não incidir em fragmentação de despesa.

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 31.593.253/0001-40.

### IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que se encontram nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.



Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

#### V – CONCLUSÃO

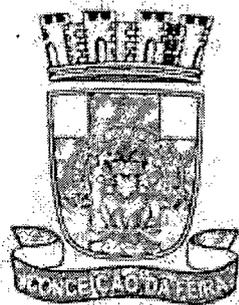
Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 16 de maio de 2023.



Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora do Município



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 18 DE MAIO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 88

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 171/2023:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ENVIO DE DECLARAÇÕES E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DO PDDE JUNTO À RECEITA FEDERAL, CORFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE  
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
Dados: 2023.05.18 09:46:06 -03'00'

IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA  
18 DE MAIO DE 2023  
ANO V – EDIÇÃO Nº 88

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091 / 2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ENVIO DE DECLARAÇÕES E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DO PDDE JUNTO À RECEITA FEDERAL, CORFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

CPF Nº: 31.593.253/0001-40

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE HAINE, Nº 029, BAIRRO BAIXADA, UTINGA-BA.

VALOR R\$: 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 20700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento De Despesa – 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 16 / 05 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 16 / 05 / 2023.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 171 / 2023**

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**, C. N.P.J. sob nº 31.593.253/0001-40, estabelecida na **RUA HENRIQUE HAINE, Nº 029, BAIRRO BAIXADA, UTINGA -BA.**, CEP 46810-000, nesta ato representada pelo Sr. Samuel de Sousa Silva, portador do CPF nº 058.265.845-48 e RG nº 15652845 26 SSP-BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **091/2023** e **Processo Administrativo nº 188/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ENVIO DE DECLARAÇÕES E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DO PDDE JUNTO À RECEITA FEDERAL, CORFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 091/2023** e **Processo Administrativo nº 188/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO:** 20700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Projeto Atividade-** 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

**Elemento De Despesa –** 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 17.100,00** (Dezessete mil e cem reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE** em 9 (nove) parcelas mensais de 1950,00 ( hum mil novecentos e cinquenta reais) após o serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente termo de contrato tem a sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 16 de maio de 2023.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

Samuel de Sousa Silva

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

RG: 3311064401

RG: 388972297



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ENVIO DE DECLARAÇÕES E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DO PDDE JUNTO À RECEITA FEDERAL, CORFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 20700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Projeto Atividade-** 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

**Elemento De Despesa** – 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL  
LTDA

**Processo Administrativo** : 188/2023

**Nº do Contrato** : 171/2023

**Valor Total do Contrato** :R\$ 17.100,00 mediante serviço devidamente atestado pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 16/05/2023 a 31/12/2023

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Samuel de Sousa Silva

Conceição da Feira, 16 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

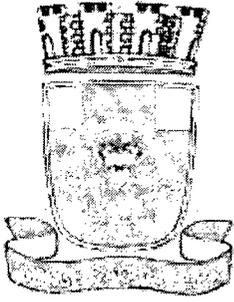
Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato de Dispensa 091/2023 o resumo do contrato de prestação de serviço nº. 171/2023, com a empresa **ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 18 de maio de 2023.

  
**Juliano de Araújo Guerra**  
Secretário de Administração e Ordem Pública

42



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA- FEIRA – 18 DE MAIO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 88

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

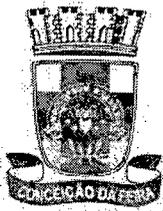
- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 171/2023:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ENVIO DE DECLARAÇÕES E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DO PDDE JUNTO À RECEITA FEDERAL, CORFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE  
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
Dados: 2023.05.18 09:46:06 -03'00'

IMPRESSÃO OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3300



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

43  
QUINTA-FEIRA  
18 DE MAIO DE 2023  
ANO V – EDIÇÃO Nº 88

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ENVIO DE DECLARAÇÕES E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE FAZEM PARTE DO PDDE JUNTO À RECEITA FEDERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 20700- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Projeto Atividade-** 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

**Elemento De Despesa** – 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL  
LTDA

**Processo Administrativo** : 188/2023

**Nº do Contrato** : 171/2023

**Valor Total do Contrato** : R\$ 17.100,00 mediante serviço devidamente atestado pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 16/05/2023 a 31/12/2023

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Samuel de Sousa Silva

Conceição da Feira, 16 de maio de 2023.



24

## CHECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO</b>	
<b><u>Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE</u></b>	
Processo Administrativo nº: 188/2023	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 091/2023	
Contrato nº: 171/2023	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	
Objeto: Prestação de serviços de envio das declarações e regularização cadastral das escolas municipais inseridas no PDDE.	

**Dispensa de Licitação:** é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	x			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame <b>de forma precisa, suficiente e clara</b> (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X



7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	x			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					



i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O <b>edital</b> contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O <b>edital</b> faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.					x
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O <b>edital</b> prevê a <b>forma de apresentação da proposta comercial</b> , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao <b>procedimento da licitação</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



47

28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do <b>recebimento de propostas e de lances</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os <b>critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances</b> , com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do <b>julgamento das propostas e da adjudicação</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplimento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A <b>minuta do contrato</b> está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da <b>minuta de contrato</b> prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A <b>minuta do contrato</b> indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			



d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X



43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X
44. Foi redigida <b>ata da sessão pública de pregão</b> registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					x
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					x

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-		X		

**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo N° 188/2023, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 091/2023**, cujo objeto é **Prestação de serviços de envio das declarações e regularização cadastral das escolas municipais inseridas no PDDE.**



**Participaram do Processo:**

**Accountability, Publisol Soluções Publicas e Solupublic consultoria pública, sendo o vencedor, ACCOUNTABILITY ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA que atendeu as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.**

Não havendo apontamentos, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 188/2023.**

Data da Saída: 18/05/2023.

  
LUCAS FERREIRA  
ASSESSOR DA CGM